

Ley N° 248

*Lewin Rocha*

"Autoriza abatimento na Fazenda do Senhor José Pereira de Rezende".

O Poderoso Sítio dos Santos Neves, Prefeito Municipal de Nova Teixeira, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e elle sanciona a presente Ley:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer os abatimentos de 60% (sessenta por cento) da propriedade do Senhor José Pereira de Rezende como Prefeitura Municipal.

Artº 2º. No abatimento mencionado no Artº 1º, ficam incluídos impostos do Comércio, Predial e Territorial.

§ Único. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Teixeira, em 29 de dezembro de 1959.

*(Assinatura)*

Burrote Sítio Nova Teixeira  
1º Escriturário

*Prefeito Municipal*